Lv 379 (3072x4480x2 tiff)

Copia. Tabellião Cantanhede Junior. Rua do Rosario 70. Capital Federal. Nº 365 fls. 62. Escriptura de accordo e composição amigavel, para cessão da posse e indemnisação do valor do predio da rua Visconde de Inhaúma numero cessenta, desapropriado pelo Decreto nº 4969, de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1904, aos 16 de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio e perante mim Tabellião compareceram, juntos e contractados, de um lado a Fazenda Nacional, representada pelos Drs. Andre Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, e do outro Antonio Maria dos Santos, solteiro, maior, proprietario, este residente nesta Capital e como outorgante e aquella como outorgada, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas pelo outorgante foi declarado: que tendo a Fazenda Nacional decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo decreto nº 4969, de 18 de Setembro de 1903, estando os desapropriados o predio da rua Visconde de Inhaúma numero cessenta, que elle outorgante adquirio por compra, em escriptura de 31 de Março de 1898, nas notas do Tabellião Evaristo de Barros, a D. Leopoldina Gomes da Conceição, viuva, residente em Portugal, por seu procurador constituido para esse acto Miguel da Silva Netto, como da pro-

para esse acto Miguel da Silva Netto, como da pro-

380

procuração que exhibio e ficou registrada no livro competente daquelle cartorio. Que esta proprietaria adquiriu esse predio por herança no inventario dos bens de seu pae Antonio da Conceição Alves Cardoso, julgado por sentença do Juizo de Orphãos da 2ª Vara da antiga corte, em 10 de Dezembro de 1880, como tudo se vê das escripturas juntas, que exhibio e foram com os demais papeis entregues á outorgada. Que o predio está situado na freguezia de Santa Rita, desta Capital; na occasião da acquisição era terreo, media seis metros e setenta e um centimetros de frente, com vinte dous metros e quarenta e quatro centimetros de fundos, edificado em terreno proprio e desembaraçado de todos os onus; em 1898 foi reconstruido e tem actualmente loja e dous andares, com tres portas de frente; toda a frente de cantaria até o primeiro andar e o mais de tijollo; divide com quem de direito nos ns 58 e 62. Que o predio está quite do imposto de penna d'agua, como provam com os conhecimentos e certidão de pagamento desde 1898, data da escriptura de compra; bem como do imposto predial, como provam com os conhecimentos do pagamento deste imposto, menos o relativo ao segundo semestre de 1902, que não pagam por estar o predio em reconstrucção. Que o predio acha está sujeito a onus algum real, por hypotheca judicial, legal ou convencional, como provam com a certidão negativa do official do Registro do 1º Districto a que o predio pertence. Que não tem acção real alguma contra esse predio, como provam com a certidão negativa do Distribuidor Geral. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes, bem como não tem contracto algum por arrendamento ou outro titulo, e quando

381

os haja, todos ficarão resolvidos pela presente. Que no predio não ha installação alguma de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio, em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma ceder a posse por accordo amigavel, mediante a indemnisação do valor do predio. Que pela presente, cede á outorgada Fazenda Nacional todo direito, acção, dominio, posse e servidão que no predio tem, de hoje para sempre e seu direito a mais reclamação alguma, demittindo de si todo direito e acção e obrigando-se a garantir a evicção. Passando a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, e a fazer a cessão bôa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que cede e transfere o predio assim livre e desembaraçado, para que a Fazenda Nacional delle disponha como melhor julgar conveniente, percebendo de hoje em diante todos os rendimentos do mesmo por alugueis ou outros, mediante a quantia de setenta contos de reis, que neste acto recebe em moeda corrente da Republica, quantia que em Tabellião vi contar e entregar por estar certa, recebendo-a da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. Que por ter recebido dita quantia, dá, pela presente, plena e raza quitação á Fazenda Nacional de pago e satisfeito, seu direito a mais reputal-a em tempo algum, nem allegar direito ou outro sobre o predio e sobre a indemnisação. Que renuncia pela presente á preferencia, que em virtude do presente accordo amigavel, lhe é facultada pelo § 5º do artº 9º da Lei nº 1.021, de 26 de Agosto e artº 13 do Decreto 4956, de 9 de Se-

Setembro, ambos de 1903, a terreno na Avenida. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura como nella se contem, entrando hoje na posse do predio e seus respectivos rendimentos e sem onus ou gravame além do pagamento feito da quantia de setenta contos de réis acima declarada. E de como assim accordaram e resolveram, pediram que lançasse nas minhas notas a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Damasio Oliveira. Porque ser destribuida; e sendo lida as partes em presença das testemunhas jeronymo Antonio Guimarães e Deusdedit Menezes acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim Antonio Joaquim de Cantalhede Junior, Tabellião que subscrevo. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Francisco de Paula Leite e Critticica. Antonio Maria dos Santos. Jeronymo Antonio Guimarães. Deusdedith Menezes. Trasladada em o dia, mez e anno do principio declarados. Eu Antonio Joaquim de Cantalhede Junior, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e razo. Em test.º de verd.e (Estava o signal publico) Sobre duas estampilhas no valor de 1.200 reis. Antonio Joaquim de Cantalhede Junior.

Rio, 16 de Janeiro de 1923. Conforme com a original. Reconhecida pelo Tabellião em 9 de Janeiro de 1926. Valor recebido. Pelo Tabellião, Dr. encarregado do Reconhecimento — José Leite Soares Junior 3º escripº do Tabº Nal

9-6-926